



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

PRAZO: de 15 de abril de 2020 a 14 de abril de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 3993 - Vila Paulista, na cidade de Catanduva (15.803-160), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.614.905/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Lorenzo Jorge**, portador do CPF nº 389.054.328-67 e RG nº 50.750.269-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC 130, ANO 2012/2014								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	10,0	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL	EXXIN	106,97	1.069,70
1	2	10,0	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL	EXXIN	59,18	591,80
1	3	10,0	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	EXXIN	40,08	400,80
1	4	10,0	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO	EXXIN	110,45	1.104,50
1	5	10,0	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR	EXXIN	33,72	337,20
1	6	10,0	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	EXXIN	76,44	764,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							4.268,40	

LOTE 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	8,0	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	EXXIN	22,75	182,00
2	2	8,0	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	EXXIN	22,14	177,12
2	3	8,0	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	EXXIN	198,00	1.584,00
2	4	8,0	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	EXXIN	89,56	716,48
2	5	8,0	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	EXXIN	36,71	293,68
VALOR TOTAL ESTIMADO							2.953,28	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	8,0	UN	7137	326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ	EXXIN	134,81	1.078,48
3	2	8,0	UN	16243	245-6375 - ELEMENTO	EXXIN	160,14	1.281,12
3	3	8,0	UN	16244	245-6376 - FILTRO SECUNDARIO	EXXIN	87,72	701,76
3	4	8,0	UN	11671	1R0762 - FILTRO DE DIESEL	EXXIN	79,73	637,84
3	5	8,0	UN	11672	1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE	EXXIN	63,97	511,76
3	6	8,0	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	EXXIN	346,94	2.775,52
3	7	8,0	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	TURBO	51,90	415,20
VALOR TOTAL ESTIMADO							7.401,68	

LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
5	1	8,0	UN	18241	1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	TURBO	155,95	1.247,60
5	2	8,0	UN	3880	2998229 - FILTRO	USA	108,54	868,32
5	3	8,0	UN	6081	1R0770 - FILTRO DE DIESEL	USA	139,94	1.119,52
5	4	8,0	UN	18242	8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	USA	36,00	288,00
5	5	8,0	UN	18243	1G8878 - FILTRO DE OLEO	TURBO	156,76	1.254,08
5	6	8,0	UN	18244	1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	EXXIN	174,24	1.393,92
5	7	8,0	UN	6082	2698325 - FILTRO DE OLEO	EXXIN	75,60	604,80
5	8	8,0	UN	18245	2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	EXXIN	285,90	2.287,20
5	9	8,0	UN	18246	2093149 - FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	578,59	4.628,72
5	10	8,0	UN	18247	3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	EXXIN	226,70	1.813,60
5	11	8,0	UN	18294	1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	EXXIN	38,71	309,68
VALOR TOTAL ESTIMADO							15.815,44	

LOTE 07 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	8,0	UN	2708	02/103513 - FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	24,53	196,24
7	2	8,0	UN	2709	32925587 - FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	13,46	107,68
7	3	8,0	UN	2710	32/925915 - FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	71,34	570,72
7	4	8,0	UN	5052	32/925346 - FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	156,00	1.248,00
7	5	8,0	UN	5053	581/18063-FILTRO DE TRANSMISSAO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	73,82	590,56
7	6	8,0	UN	8801	32/925682 - FILTRO DE AR EXTERMO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	208,58	1.668,64
7	7	8,0	UN	10305	32/925683 - FILTRO DE AR INTERNO OVAL	EXXIN	109,74	877,92
VALOR TOTAL ESTIMADO							5.259,76	

LOTE 08 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
8	1	8,0	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	EXXIN	26,64	213,12
8	2	8,0	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	EXXIN	144,94	1.159,52
8	3	8,0	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	EXXIN	144,94	1.159,52
8	4	8,0	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	144,94	1.159,52
8	5	8,0	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	36,00	288,00
8	6	8,0	UN	2617	7W2326 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	EXXIN	22,75	182,00
8	7	8,0	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	EXXIN	132,58	1.060,64
8	8	8,0	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	EXXIN	201,32	1.610,56
8	9	8,0	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL,	EXXIN	61,56	492,48



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E			
8	10	8,0	UN	2615	2289130 - FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	EXXIN	62,40	499,20
8	11	8,0	UN	2616	2289129 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	EXXIN	62,40	499,20
VALOR TOTAL ESTIMADO							8.323,76	

LOTE 12 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, 4X4 75CV, ANO 2011								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
12	1	3,0	UN	18269	87344136 - FILTRO DE AR INTERNO	EXXIN	49,42	148,26
12	2	3,0	UN	18270	HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO	EXXIN	55,18	165,54
12	3	3,0	UN	18271	KX24 - FILTRO DE DIESEL	EXXIN	21,85	65,55
12	4	3,0	UN	18272	LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE	EXXIN	23,89	71,67
12	5	3,0	UN	18273	84465103 - FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	100,34	301,02
VALOR TOTAL ESTIMADO							752,04	

Valor total desta ata é de R\$ 44.774,36 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3133
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Da revisão do registro de preços:

- O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.



d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 15 de abril de 2020 a 14 de abril de 2021. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, conforme necessidade. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni 1035, Bairro Schiavini, no prazo de 05 (cinco) dias após envio de Empenho, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto: Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nessa Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 02/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

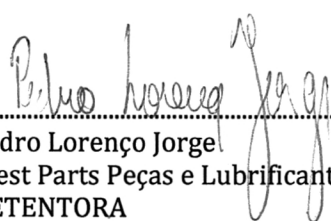


Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação.

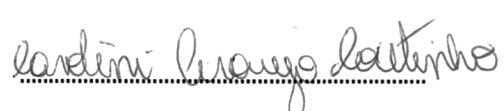
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

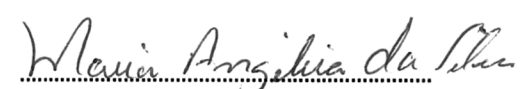
Coronel Vivida, 14 de abril de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Pedro Lorenzo Jorge
West Parts Peças e Lubrificantes Eireli
DETENTORA

Testemunhas:


.....
Gardini Bruno de Lencastre


.....
Maria Angélica da Silva

DIÁRIO DO SUDOESTE
24 de abril de 2020

PUBLICAÇÕES LEGAIS

B3
Edição nº 7623

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Joãozinho da Mata CPF nº 95627899-63 Matrícula nº 1123651 - Função/Cargo: Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapiranga D Oeste	22.04.2020	05:00
Chegada	Caracul	24.04.2020	07:30
Saída	Caracul	22.04.2020	14:00
Chegada	Itapiranga D Oeste	22.04.2020	16:30

Quantidade de Diárias: 04, Valor Total de R\$ 100,00, Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: O Menin e Lúcia Krotovick - CFONC - com acompanhantes. Forma de Deslocamento: Carro O D'Ueste, 22.04.2020, At036.2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 000/2000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
 O Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará o licenciamento na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 08 (oito) de Maio de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal.
 O prazo para envio das propostas e até as 09h00min (nove) horas do dia 08 (oito) de Maio de 2020.
 Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaraonline.pr.gov.br/licitacoes>,
 ou em compras@prefeitura.munic.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Abril de 2020.
 Lademir Lucini
 da Comissão de Licitação
 Decreto N° 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2020, de 23 de abril de 2020, relativo ao Contrato nº 006/2018, de 25 de abril de 2018. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-01; **CONTRATADA:** ALERTA CHOPININHO MONITORAMENTO LTDA EPP; pessoa física inscrita no CNPJ nº 16.052.216/0001-08, inscrita no CPF nº 030.400.110-00, com endereço eletrônico de alarme, com 14860 móvel, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o prédio da Câmara Municipal de Chopininho. **VALOR:** Fica reajustado o valor contratual com base na variação do IPCA acumulando nos últimos dez meses (dez por cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 25 de abril de 2020 encerrando em 24 de abril de 2021. **PENALCIMENTO:** em plena vigência as demais disposições contratuais não serão aplicadas, preservando-se o D.A.T. nº 002/2020. Assinados: Chopininho, 23 de abril de 2020, pelos Srs. Câmara e Leandro Zamarchi, pela empresa.

Extrato de Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 35/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de carga, transporte e descarga de postes de concreto. Vigência: 12 meses. Dos prazos, local e condições de atendimento ao objeto. Os serviços de carga, transporte e descarga deverão ser executados da seguinte forma: O veículo deverá ser conduzido até o local de origem das cargas, devidamente identificado pelo número de placa, com o motorista habilitado e licenciado para dirigir o veículo. Local de origem do carregamento: Armazém do COPEL - Unidade Capão Ivaí, km 290, rodovia PR-368, município de Capão Mourão - PR. Out: Fundos do Caminho Ivaí, local de destino: Pátio da Sede Administrativa, Rua: 2900, bairro: Urbanus, Ruas Santos Dumont nº 3883, Chopinópolis - PR. GESTOR: Geraldo Oliva SARAIVA nº 118/2020. Data: Município de Chopinópolis e TDA Engenharia Ltda. Valor Total estimado R\$ 71.021,58. Chopinópolis-PR, 16 de abril de 2020. Assuro: Denis Cássio Scodaro – Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 35/2020

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
TDA ENGENHARIA LTDA	71.021,58
TOTAL HOMOLOGADO	71.021,58

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA
DE INSTALAÇÃO**

Município de Chopinzinho, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Instalação (LI) para a atividade de **Parcelamento do Solo / Loteamento Residencial**, implantado próximo a Rua Maria Ceni, Bairro São José, no **Município de Chopinzinho - PR**.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de Chopinzinho, torna público que irá requerer do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Instalação (LI) para a atividade de Parcelamento do Solo / Loteamento Residencial, implantado próximo a Rua Maria Ceni, Bairro São José, no Município de Chopinzinho - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ							
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2020 – PROCESSO Nº: 026/2020. REGISTRO DE PREÇOS PARA O PARTES de Cleveland e Absoluta Saúde Inc. E.A. Comércio de Produtos para Saúde Etna - EMP. OBJETO: Registro de preços para avaliação e futuro fornecimento de materiais odontológicos para consumo (odontológico), para fins da manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.							
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	01	18	Und.	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 0,09mm, para resina adesiva tipo flow unitário, indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Solvente à base de água e álcool. Frasco com vedação altamente confiável que previne vazamentos, com tampa econômica que evita desperdício de produto no topo. Adesivo com 10% de peso em carga. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros de ácido polibutírico, canforquinoxil, água e etanol, grânulo 1,3 dimetilacrilato, 10, em suspensão homogênea de 5 nanômetros. Frasco contendo no mínimo 5g.	3M - Single	84,81	1.356,96
05	01	160	Und.	Análise do canal ínterapical com dórndolo de bisfenola 20 mg/ml (2%) em associação com hemianestésico de norepinefrina 0,04mg/ml. Indicado em casos de infiltrações de alça isolada. Caixa com 50 unidades.	DCA - Libelastix	55,81	8.929,60
09	01	62	Und.	Amalgamamento típico gel com sabão com fluoretado 200 ppm, contendo com 12 g.	EPL - Benzotop	6,77	419,74
13	01	32	Und.	Bateria descartável odontológica; asserente a bateria de zinco cádmio de alta condutividade elétrica. Cor branco. Embalagem com 32 unidades.	Biodinâmica / Sim	9,91	317,12
14	01	32	Und.	Bateria clínica de inox autoclaveável sem separação. Tamanho 22 x 12 x 1,5 cm. 0,05 mm de espessura.	Aconox	16,19	518,08
15	01	06	Und.	Bicarbonato de sódio com granulometria extra fina, com sabão. Frasco com 250 gramas.	Kafer	9,36	56,16
16	01	26	Und.	Bronca CA baixa rotação número 2.	Mallifier / Dentply	2,69	75,14
16	01	26	Und.	Bronca CA baixa rotação número 4.	Mallifier / Dentply	2,69	75,09
21	01	26	Und.	Bronca CA baixa rotação número 6.	Mallifier / Dentply	2,69	75,92
22	01	24	Und.	Bronca CA baixa rotação número 7.	Mallifier / Dentply	2,90	69,60
24	01	36	Und.	Bronca Itronc cônica 3503.	3R / Microdent - Champen	1,33	49,68
26	01	14	Und.	Bronca Endo 2.	Impila	13,95	195,30
26	01	10	Und.	Cabo de aço inox, espelho bucal de aço inox autoclaveável.	Impila	2,56	14,40
26	01	12	Und.	Cantileto 1 + 25%. Frasco com 5 ml.	Istodental	13,70	164,40
35	01	04	Kit	Carvão ativado. Contém: pasta dental sem eugenol, um pente base e uma aceleradora.	Technew - Technew	68,09	344,76
38	01	12	Und.	Cunha interdental de madeira cortada. Embalagem com 100 unidades.	Impila	6,10	73,20
41	01	04	Kit	Cure de luz auto curável, com póimento e acabamento dentário. Kit com 50 unidades sortidas com diferentes granulados, tamanho 1/6, poligida, série lateral.	3M - Scil-Lex	119,15	476,60
46	01	10	Und.	Exfolivador de placa bacteriana. Embalagem com 120 pastilhas.	Istodental	12,70	127,00
47	01	10	Und.	Exfolivador de placa bacteriana líquido.	Istodental	3,83	38,30
49	01	12	Und.	Fita para resina Thompson de látex nº 2.	Impila	32,61	391,32
49	01	12	Und.	Epilatura para resina Thompson de látex nº 2.	Impila	32,67	392,04
50	01	10	Und.	Epilatura para resina Thompson de látex nº 2.	Impila	32,66	326,60
51	01	10	Und.	Epilatura para resina Thompson de látex nº 2.	Impila	12,85	128,50
53	01	114	Und.	Espelho bucal plano, no 5 autoclaveável.	Impila	2,67	304,38
55	01	20	Und.	Esfera negra 25 mm, num 25. Instrumentos largura: 12x10mm, 10 unidades.	Impila	29,00	580,00
58	01	10	Und.	Fita dental. Cor: branca, odor menta, sabor baunilha. Embalagem com 10 unidades.	Hillo	12,46	124,60
60	01	30	Und.	Frisa banda matriz metálica de aço inox 0,55x150mm. Embalagem com 1 unidade.	Impila	5,08	152,40
61	01	30	Und.	Frisa banda matriz metálica de aço inox 0,55x150mm. Embalagem com 1 unidade.	Impila	0,81	24,30
62	01	40	Und.	Frisa banda matriz metálica de aço inox 0,55x150mm. Embalagem com 1 unidade.	Impila	3,40	136,00
63	01	04	Und.	Fonofoneador Wireless Hand. Luz lúx (azul) gerada por LED com potência máxima de 250 mW/cm². Bateria removível. Display digital. Com timer (5, 10, 15 e 20 segundos), com lig sonoro no final de operação. Comando de programação na própria caixa. Corpo confeccionado em ABS injetado. Bivolt automático 90/240V. Comentário sobre o produto: 19,5 cm. Frequência mínima: 80kHz Hz. Comentário de onda mínima 420 a 480nm. Emissor de luz Led light emitting diodes. A lâmpada é 400 mW. Potência de luz mínima: 1250mW/cm². Com no mínimo 3 programadores de uso Continuo (potência máxima ao longo de todo o funcionamento); rampa (potência gradual crescente nos primeiros segundos); permanecendo logo após com sua potência máxima; pulso (luz com potência máxima pulsante com intervalos de 2 segundos); com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, a qual terá sua conformidade atesta a partir de deficiente entrega do produto.	Microdon	424,59	1.699,96
68	01	06	Und.	Grupo para isolamento absoluto de aço inoxidável.	68	10,39	62,34
81	01	20	Und.	Orelhas de proteção UV com película anti-embaciante. Curvado para dar visão sem distorção em todos os ângulos.	Kelpino	23,49	469,80
82	01	12	Und.	Papel alumínio para embalagem de produtos esterilizáveis. Pode ser usado sobre óculos normais. Falso em polietileno de alta impedância.	Impila	11,89	142,68
84	01	26	Und.	Óleo lubrificante spray para alar e balda rotativa. Pacote com 200 ml.	Impila	2,06	57,68
88	01	20	Und.	Papel cirúrgico antistático, Dupla face azul e vermelho. Embalagem com 12 unidades cada.	Impila	20,02	400,40
91	01	08	Und.	Pincel para cartório tipo Muller, em aço inox, autoclaveável.	Impila	4,91	98,20
93	01	08	Und.	Ponta ultrassônica periodontal autoclaveável 72-5.	Impila	66,03	452,24
93	01	26	Und.	Ponta diamante 1090	3R / Microdent - Champen	1,31	36,68
94	01	18	Und.	Ponta diamante 1091.	3R / Microdent - Champen	1,27	22,86
96	01	10	Und.	Ponta diamante 1092	3R / Microdent - Champen	1,27	12,70
97	01	36	Und.	Ponta diamante 1011.	3R / Microdent - Champen	1,34	48,24
98	01	36	Und.	Ponta diamante 1014.	3R / Microdent - Champen	1,37	49,32
99	01	46	Und.	Ponta diamante 1013.	3R / Microdent - Champen	1,34	61,64
101	01	40	Und.	Ponta diamante 1016.	3R / Microdent - Champen	1,35	54,00
102	01	12	Und.	Ponta diamante 1112	3R / Microdent - Champen	1,27	15,24
104	01	32	Und.	Ponta diamante 3017 HL.	3R / Microdent - Champen	1,33	42,56
106	01	34	Und.	Ponta diamante 1016 HL.	3R / Microdent - Champen	1,37	46,68
107	01	18	Und.	Ponta diamante 2135F.	3R / Microdent - Champen	1,33	23,94
108	01	38	Und.	Ponta diamante 3118F.	3R / Microdent - Champen	1,38	52,44
109	01	22	Und.	Ponta diamante 3195 F.	3R / Microdent - Champen	1,28	28,16
110	01	20	Und.	Ponta diamante 3166 FF.	3R / Microdent - Champen	1,27	25,40
111	01	20	Und.	Ponta diamante 3193 FF.	3R / Microdent - Champen	1,34	26,80
112	01	06	Und.	Ponta de papel abrasivo #150-80 Caixa contendo 120.	Impila / Meta - Cone dental	13,87	83,22
113	01	30	Und.	Pota dappen de plástico.	Impila	1,43	42,90
113	01	14	Und.	Pota dappen de vidro.	Impila	1,70	23,80
115	01	20	Und.	Resina composta para aplicação com alça tripalçada de metal 45 centímetros.	Impila	3,49	69,80
116	01	12	Und.	Resina composta para resina micro-híbrida para aplicação com alça tripalçada. Composta pela cora Microglas (partículas de vidro de branco com tamanho médio de 0,7um e tamanho máximo inferior a 2um, de manipulação fácil e rápida (não pegajosa) e fácil de ser composta. Seringa com gramas Cor A1.	Nutzer - Charnia	31,48	377,76
117	01	26	Und.	Resina composta para resina micro-híbrida para aplicação com alça tripalçada. Composta pela cora Microglas (partículas de vidro de branco com tamanho médio de 0,7um e tamanho máximo inferior a 2um, de manipulação fácil e rápida (não pegajosa) e fácil de ser composta. Seringa com gramas Cor A2.	Nutzer - Charnia	31,61	821,86
121	01	06	Und.	Resina Flow. Resina composta fluida (resina) Cor A1. Embalagem contendo 15 gramas e 5 pontas.	Biodinâmica - Chaler Flow	11,69	70,14
122	01	12	Und.	Resina Flow. Resina composta fluida (resina) Cor A2. Embalagem contendo 12 gramas e 5 pontas.	Biodinâmica - Chaler Flow	14,01	168,12
123	01	400	Und.	Resina dental. Embalagem com 100 unidades.	Flow	3,39	658,00
126	01	04	Und.	Resina dental. Embalagem com 100 unidades.	Impila	18,07	72,28

132	01	16	Unid.	Troscido Farnela, Frasco com 10 ml.	Maquira	3,48	55,88
133	01	18	Unid.	Tires de polietileno 10x10x0,05mm, Embalagem com 50 unidades.	Impia	0,95	17,10
134	01	16	Unid.	Tires de lisa para acabamento e polimento Abrasivo de granulacao grossa (cinza) e media (branca) com centro negro com 4mm de largura e 175 mm de comprimento, Caixa com 150 unidades.	Impia Abrasivos	6,67	156,72
135	01	16	Unid.	Tire de lisa de aço 4mm, Embalagem com 12 unidades cada.	Impia Abrasivos	3,15	50,40
136	01	16	Unid.	Tire de lisa de aço 6mm, Embalagem com 12 unidades cada.	Impia Abrasivos	3,10	50,20
137	01	40	Unid.	Teboura 1/8" 6mm.	Impia	15,01	600,40
138	01	12	kg	Vermeto com floor kit contendo 1 frasco com 10 ml de verniz com floor + 1 frasco com 10 ml de solvente para floor.	Floor FQM	24,34	292,08

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 23.597,64 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 27/04/2020 e término no dia 26/04/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 27/04/2020 e término no dia 26/04/2021. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 23 de abril de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PROCESSO Nº 050/2020. Nº 001/2020. PARTES: Município de Clevelândia e Belatemiem Comercial Eireli. EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de equipamentos e materiais de consumo (odontológico), para fins de manutenção dos consultórios odontológicos de Saúde Municipal de Saúde.							
			Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
39	01	04	Unid.	Caneta de alta torque extra torque 505C. Spray tório. Rolamento de cerâmica. Acoplamento bronze. 1/2" de comprimento. Press-button (PB). Balco nivel de ruído e vibração. Torque: 0,193Nm. Rotação máxima: 360 000rpm	Dentamed	362,50	1.450,00
60	01	04	Unid.	Mochão odontológico facel regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente. Escuma de látex com espuma espessa, revelada em laminado de PVC. Sem sensor. Sistema a gás para regulagem de altura do assento. Este é giratório com cinco	Dentamed	521,25	2.085,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
 PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 27/04/2020 e término no dia 26/04/2021.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 27/04/2020 e término no dia 26/04/2021. FORO: Cuiabá/MT – PR Cuiabá/MT. 23 de abril de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant. Unit.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
00	01	Anestésico local injetável com cloridrato de lidocaína 20 mg/ml 2% com hialuronato de sódio 1,00 mg/ml, em ampoules de 1,8 mL. Caixa com 50 tubos.	Lidocaína DLA Pharma	99,99	99,99
01	01	Anestésico local injetável prolocaina 3%, com tetracaina 0,33%, em ampoules de 1,8 mL de vidro com 1,8 mL. Caixa com 50 tubos.	Prilocal® DLA	96,41	976,40
02	01	Anestésico local injetável com Mepivacaina 2%, com vaselina 0,33%, em ampoules de 1,8 mL de vidro com 1,8 mL. Caixa com 50 tubos.	Mepivacina DLA Pharma	122,83	736,98
32	01	Kit Cimento odontológico provisorio. Cimento de zinco fosforico em pó de cor amarela de 30 g. 50 tubos por caixa.	Interim Biodinâmica	41,18	41,18

45	01	06	Unid	01 frasco do líquido com 15 ml de suavenizante para polimento de mármore.	Marfim		
54	01	06	Unid	Disco de lixante com sistema de encaixe rápido ao mandril. Sem partes metálicas na superfície do disco, molinho e fixador. Para polimento de restaurações e do esmalte dental. Embalagem contendo 24 discos (12mm x 8mm) e 1 mandril	Diamond FGM	26,68	160,08
57	01	28	Unid	Fio de sutura nylon preto (monofilamento) no 4,0, agulha CT X - 1,5cm. Comprimento do fio 45cm. Embalagem com 22 unidades	Tecnifio	29,80	834,40
65	01	22	Unid	Gel dessecante/branco, com nitrito do ácido fólico e fluoreto de cálcio. Embalagem com uma seringa de 2,5cc e ponteira.	Lysenex / Lysenda	20,68	454,36
79	20	06	Unid	Matriz tamanho sorriso. Reflto em 50 unidades.	Isotônico	84,99	1.699,80
83	01	06	Unid	Conjutor provisorio sem flur. Embalagem com 12g	Maquira	7,35	47,10
86	01	28	Unid	Pasta prototípica contendo resina, pómes microgranulada. Sabor luto/roxo. Embalagem com 50g	Shine Maquira	6,24	174,72
87	01	08	Unid	Pasta de polimento de resina. Granulação extra-fine com pasta ultra-fina. Embalagem com 4g	Diamond	12,69	101,52
88	01	06	Unid	Placa de vidro lava média 5mm	Debachex	5,88	35,28
131	01	12	Unid	Sugador cirurgico extra. Embalagem com 20 unidades	2i	16,05	192,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$. 8.890,52 (seis mil, seiscientos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 27/04/2020 e término no dia 26/04/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 27/04/2020 e término no dia 26/04/2021. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 23 de abril de 2020. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2020 - Dispensa de Licitação nº 02/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, CNPJ nº 26.581.131/0001-90. Objeto: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formas de aglomerados familiares e empreendimentos familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABR Comunidade, EJA, Programa Fome de Talentos e demais órgãos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 597.038,00. Prazo de execução 344 dias, iniciando-se em 22 de abril de 2020 até 31 de março de 2021. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Frank Anel Schiavelli, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS			
Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias do município. Prazo: 12 meses, de 15.04.2020 a 14.04.2021; Contratante: Município de Coronel Vidas. DETENTORAS:			
ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
45/2020	MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	03.752.550/0001-55	65.426,29
46/2020	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.814.905/0001-08	44.774,36

ivica, 14 de abril de 2020, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.874.100/0001-66

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Processo Licitatório Nº 21/2020 - HOMOLOGADO EM: 24/04/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 23/04/2020 à 23/04/2021)

DETENTORA: NITROTREC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP - CNPJ: 09.492.811/0001-21.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido, a ser utilizado pelos Departamentos municipais do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2020, e conforme descrito abaixo:

[illegible]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA ME:13934031000161
Dados: 2020.04.23 19:05:56 -03'00'

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0446

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
Contratos	01

EXECUTIVO

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2020–Dispensa de Licitação nº 02/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida–COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, ABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 597.036,50. Prazo de execução: 344 dias, iniciando-se em 22 de abril de 2020 até 31 de março de 2021. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod329189

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias do município. Prazo: 12 meses, de 15.04.2020 a 14.04.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
45/2020	MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	03.752.550/0001-55	65.426,29
46/2020	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08	44.774,36

Coronel Vivida, 14 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod329190

